

ADVOGADO(A) : ANTONIO DE SOUSA BORGES  
FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relator:

GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 08/10/2025 09:17:49

---

RECURSO ELEITORAL Nº 0600493-86.2024.6.18.0062

Origem:

SANTANA DO PIAUÍ-PI

Partes:

RECORRENTE : AILSON LEAL SANTOS

ADVOGADO(A) : TIAGO SAUNDERS MARTINS

RECORRENTE : JOAO GUILHERME LIMA RODRIGUES

ADVOGADO(A) : TIAGO SAUNDERS MARTINS

RECORRENTE : VALDENILSON DIAS BORGES

ADVOGADO(A) : TIAGO SAUNDERS MARTINS

RECORRIDO : COLIGAÇÃO "O PROGRESSO NÃO PODE PARAR" (SDD/PP) - SANTANA DO PIAUÍ

ADVOGADO(A) : MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relator:

DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 08/10/2025 10:05:03

---

RECURSO ELEITORAL Nº 0600455-42.2024.6.18.0008

Origem:

AMARANTE-PI

Partes:

RECORRENTE : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DE AMARANTE PI

ADVOGADO(A) : BERTOLDO NETO DE MACEDO CHAVES

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relatora:

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 08/10/2025 10:54:04

## PORTARIAS

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 476/2025 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

Cria a Comissão Setorial de Risco (CSR) no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), nos termos da Resolução TRE-PI nº 503/2025 que regulamenta a Política de Gestão de Riscos Corporativos do TRE-PI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução TRE-PI nº 503/2025, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CNJ nº 255/2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União, aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no que tange à Gestão de Riscos como componente dos mecanismos de governança para o alcance dos objetivos institucionais;

RESOLVE:

#### I - OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Setorial de Riscos no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas (CSR-SGP), com a finalidade de aplicar a Política de Gestão de Riscos na concepção de iniciativas e nos processos de sua competência.

Art. 2º A CSR-SGP se reportará ao(à) gestor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) no exercício de suas atividades.

#### II - COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A CSR-SGP, instituída nos termos desta portaria, será composta pelos(as) seguintes membros(as):

I - Secretário(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

II - O(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Pessoal (COPEP);

III - O(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE);

IV - O(a) Coordenador(a) da Coordenadoria Técnica (COTEC);

V - O(a) Assistente IV do Serviço de Assistência à Saúde (SAS);

VI - O(a) Assessor(a) da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN);

§ 1º A coordenação da comissão ficará a cargo do(a) servidor(a) correspondente ao inciso I deste artigo.

§ 2º Os(as) suplentes dos(as) integrantes da comissão nominados(as) por cargos ou funções serão aqueles indicados como substitutos eventuais.

§ 3º O(A) Coordenador(a) da Comissão poderá convocar outros(as) servidores(as) lotados(as) em unidades vinculadas à SGP para contribuir com os trabalhos, conforme a necessidade.

Art. 4º A CSR-SGP fará reuniões sempre que necessário, observando-se o quórum de pelo menos a metade ou o número inteiro superior à metade dos componentes.

§ 1º As reuniões serão consignadas em atas com o registro das deliberações e eventuais compromissos gerados.

§ 2º As deliberações da Comissão ocorrerão pela manifestação favorável da maioria simples dos presentes à reunião.

§ 3º Os trabalhos de secretaria serão realizados por membro presente à reunião, designado pelo (a) Coordenador(a) da comissão, para o respectivo evento.

§ 4º Os conteúdos das reuniões serão publicados no Portal do TRE-PI na Internet, conforme as diretrizes de transparência ativa constantes da Resolução CNJ nº 215/2015, restritos à pauta e relação dos presentes, devido ao caráter sensível das informações e das eventuais deliberações.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) criará, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unidade específica para a Comissão, bem como grupo de e-mail destinado aos seus participantes.

#### III - COMPETÊNCIAS

Art. 6º As atribuições da CSR-SGP estão previstas no art. 18 da Resolução TRE-PI nº 503/2025.

#### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 8ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

Presidente do TRE-PI.